PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

"E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

- LEI Nº 16/64 DE 6 DE ABRIL DE 1.964-

Artigo 1º) - Fica acrescido na Lei nº 22/63 de 12/2/64 o artigo segundo vazado nos seguintes termos:- ARTIGO 2º - AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO ANTERIOR, SOMENTE SE APLICAM AOS COMPROMISSOS DATADOS APÓS 1º de JANEIRO DE 1.945, E 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIOR A DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 8 de Abril de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL

-CARLOS CAPRIOTTI-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA